

ATO NORMATIVO N.º 006 /2016

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB é empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira;

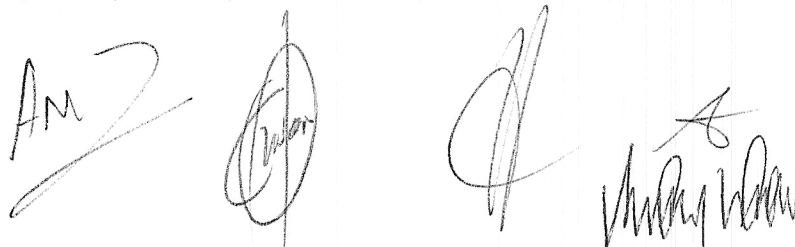
RESOLVE

Artigo 1º - Os agentes públicos, empregados ou ocupantes de cargo ou função nesta Empresa Pública Municipal - EMDURB, ficam obrigados a apresentar, no momento da posse, anualmente e quando deixarem o cargo, emprego ou função, declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, nos termos deste Ato Normativo.

Artigo 2º - Para fins deste Ato, e nos termos da legislação pátria vigente, considera-se agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta.

Artigo 3º - A declaração de bens e valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Artigo 4º - O agente público poderá entregar a declaração de bens e valores por meio de:



- I - formulário próprio, observado o modelo disposto no Anexo I deste Ato;
- II - cópia da seção Bens e Direitos da declaração anual de imposto de renda, apresentada à Receita Federal, com as respectivas retificações, quando for o caso.

§ 1º A declaração de bens e valores feita na forma dos incisos I e II deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos da empresa.

§ 3º As declarações deverão ser entregues entre 01 de junho à 20 de junho de cada ano, ressalvados os casos de ingresso e desligamento do agente público, quando dar-se-á neste exato momento.

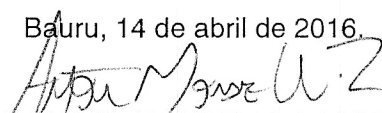
Artigo 5º- O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização na esfera penal, civil e administrativa, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - As disposições deste Ato Normativo tem como intuito atender às determinações do artigo 13 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, cujo descumprimento, ausência de entrega ou entrega com informações inverídicas, prevê a aplicação da pena de demissão a bens do serviço público, sem prejuízo de outras penalidades administrativas.

Artigo 7º - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se.

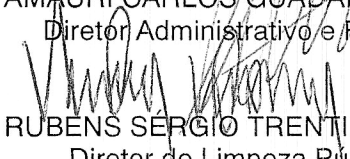
Bauru, 14 de abril de 2016.

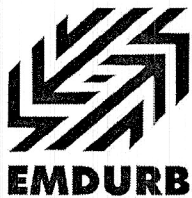

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente


MÁRCIO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor de Manutenção e Modais


EWERTON MUSSI HUNZICKER
Diretor de Trânsito e Transportes


AMAUURI CARLOS GUADANHIM ROMA
Diretor Administrativo e Financeiro


RUBENS SÉRGIO TRENTINI DUQUE
Diretor de Limpeza Pública



ANEXO
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,
CPF _____, empregado público municipal, ciente dos
termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, declaro que:

- ☐ não possuo bens e valores;
- ☐ apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu
patrimônio e de meus dependentes, conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$

- ☐ esta declaração é retificadora;

_____, aos _____ de _____ de 2____.

Assinatura

Recebi em ____/____/____

Carimbo/Nome/Assinatura
Chefe de Recursos Humanos